



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1050/2006

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 6.450/04, QUE PREVÊ PARA OS SEMÁFOROS SINAL DE ATENÇÃO INTERMITENTE NO HORÁRIO E LOCAIS QUE ESPECIFICA.

Data da Norma

04/04/2006

Data de Publicação

07/04/2006

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 1106/2006](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

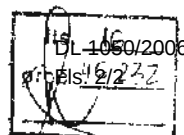
TRANSPORTES E TRÂNSITO - geral

Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
(proc. 46.232)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.050, DE 04 DE ABRIL DE 2006

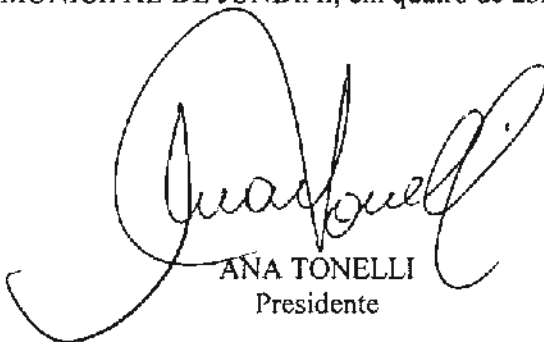
Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 6.450/04, que prevê para os semáforos sinal de atenção intermitente no horário e locais que especifica.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de abril de 2006, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensão, por inconstitucional, a execução da Lei nº. 6.450, de 29 de novembro de 2004, em vista de Acórdão de 16 de novembro de 2005 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 119.830.0/0-00.

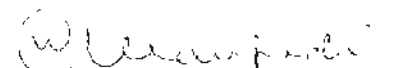
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de abril de dois mil e seis (04/04/2006).



ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em quatro de abril de dois mil e seis (04/04/2006).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa